

LEI Nº 4.574
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 267/2023 – Autor: Vereador Ademir Pestana)

***INSTITUI O PROGRAMA DE
DIAGNÓSTICO DE RETINOBLASTOMA
EM CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de novembro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.574

Art. 1º Fica instituído o Programa de Diagnóstico de Retinoblastoma em Crianças no Município de Santos.

Parágrafo único. A idade compreendida no Programa inclui crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º São objetivos do Programa de Diagnóstico de Retinoblastoma em Crianças:

I – possibilitar o tratamento adequado e aumentar as possibilidades de preservar a visão e a vida da criança acometida pela moléstia;

II – viabilizar o diagnóstico precoce como pré-requisito básico para o sucesso do tratamento;

III – disponibilizar todo o recurso adequado ao diagnóstico da doença, incluindo exames de imagem como a ultrassonografia bidimensional, a tomografia computadorizada e a ressonância magnética, e todo o procedimento indicado à necessidade individual da criança durante o tratamento;

IV – estabelecer, como conduta padrão, a realização do “teste do olhinho” após o nascimento e, periodicamente, até a criança completar 5 (cinco) anos de idade.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Programa de Diagnóstico de Retinoblastoma em Crianças atuará em articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS), visando a adequada orientação, tratamento, acompanhamento e monitoramento de pacientes diagnosticados com a moléstia.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento